



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 474 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: PEDRO DALCOL FILHO.
- b) Suplente: CRISTIANE GONÇALVES MESSIAS.
- c) Titular: ITAMARA CASTANHO MAINARDES.
- d) Suplente: JOSEMERI DATTOLA DE OLIVEIRA.

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: SILVANA OLIVEIRA.
- b) Suplente: LIA MARA DE MELLO ACKLER.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: LUCIANE CRISTINA GONÇALVES.
- b) Suplente: SILMARA APARECIDA PEREIRA CALIZÁRIO.

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: ESTER DA SILVA SOUZA.
- b) Suplente: SIRLENE MAINARDES RODRIGUES BARRETO.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

V – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: LUCIANE ALVES DE LIMA.
- b) Suplente: JULIANE MORAIS DELVOS.
- c) Titular: JULIA CRISTINA GOMES MILLÉO.
- d) Suplente: ELISÂNGELA SANTOS.

VI – Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: ANTÔNIO VARLENE GUERREIRO.
- b) Suplente: FLÁVIA BATISTA DA SILVA.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: ADÃO ALTAIR MOREIRA PINTO.
- b) Suplente: MIRIAN TEIXEIRA DA SILVA.

Art. 2º O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 07 de outubro de 2014.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal